

COPIA

LEI Nº 226

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e que a Câmara Municipal decretou, ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam canceladas as dívidas ativas constantes do anexo nº 13, contido no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Pompéia, de exercício de 1.952, na parte que se relaciona as seguintes:

- a) - Distrito de Varpa  
Exercício de 1.939 e 1.944 (anexo 13 fls. 1/a.) Cr. \$ 5.211,50
- b) - Distrito de Herculanidia- e Vila Banzeirantes  
Exercício de 1.939 e 1.944 (anexo 13 fls. 1,2,3,4,5.) Cr. \$ 538.794,40
- c) - Distrito de Quintana  
Exercício de 1.939 e 1.944 (anexo 13. fls. 1,2,3. Cr. \$ 53.625,80
- d) - Imposto de Indústrias e Profissões, Lançamentos transferidos pelo Estado (exercícios de 1.939 a 1.944 anexo 13. fls. 1,2,3,4,5 . . . . . Cr. \$ 168.519,80

Artigo 2º - Para contrabalançar a dívida ativa supra, fica a Contadoria Municipal autorizada a fazer o lançamento, em contrário, da parte passiva correspondente, e no montante de Cr. \$ 544.169,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove cruzeiros).

Artigo 3º - As cópias dos anexos e fls. citados, que compreendem a relação de devedores, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 9 de Outubro de 1.953.

*Constantino Mancoelino de Souza*

CONSTANTINO MANCOELINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 9 de Outubro de 1.953.

*[Signature]*  
SECRETARIO